DOMINGOS MARTINS
Prot. sob n. 461
Em 05 / 09 / 1995
Encerrado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.363/95

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES REMANESCENTES DO LOTEAMENTO RESIDENDIAL VILA VERDE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes remanescentes do loteamento pertencente ao Patrimônio Municipal, denominado Residencial "Vila Verde", localizado no distrito da Sede, em Domingos Martins.

Art. 2º - Os donatários ficarão obrigados a construírem as unidades residenciais, às suas expensas, de acordo com o projeto básico fornecido pelo município doador e em obediência ao Código de Obras do Município de Domingos Martins.

Art. 3º - É expressamente vedada a doação de lotes, a pessoas titulares de domínio ou de direitos de posse sobre terrenos ou imóveis residenciais.

Parágrafo Único - A proibição expressada no "**caput**" deste artigo, se estende aos comodantes das unidades habitacionais do Residencial Vila Verde, de que trata a Lei Municipal nº 1.348/95.

Art. 4º - A Divisão de Assistência Social (DIVASS) da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (SECSAU) elaborará o cadastramento das pessoas consideradas carentes e analisará os aspectos sociais e econômicos do respectivo grupo familiar, oferecendo ao Chefe do Executivo Municipal os subsídios para a formalização da doação.

Art. 5º - Os donatários dos lotes serão compulsoriamente associados da Associação Residencial Vila Verde, sujeitando-se ao cumprimento de suas disposições.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVA-SE
15 / 09 / 95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 28 de agosto de 1995.

06/09/95

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal